



**LEI N.º 8.927, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

Institui o PROGRAMA ASSISTÊNCIA AMIGA, de amparo e orientação à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **PROGRAMA ASSISTÊNCIA AMIGA**, a ser desenvolvido pela sociedade civil organizada.

§ 1º. O programa é constituído de plantões de atendimento e orientação à população por assistentes sociais, psicólogos, médicos, advogados, professores, entre outros, realizados em espaços públicos e privados.

§ 2º. Além dos plantões, poderão ser desenvolvidas outras atividades, como palestras, oficinas e dinâmicas, entre outras, a fim de promover a conscientização da população quanto a temas diversos, como cidadania, equidade social, planejamento familiar, orçamento doméstico, saúde e educação.

§ 3º. Os profissionais que participarão do programa fá-lo-ão sem qualquer contrapartida de natureza remuneratória ou vínculo empregatício.

§ 4º. A sociedade civil organizada poderá celebrar parcerias com empresas privadas a fim de viabilizar e divulgar o programa.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal